

INTERESSADA: EMEF Cláudio Oliveira

EMENTA: Recredencia a EMEF Cláudio Oliveira, Inep/Censo Escolar nº 23134143, sediada na Pe. Sebastião Marleno Alexandre, bairro Pe. Sebastião Marleno, nº 1138, CEP 63480-000, no município de Jaguaretama, e suas nucleadas EMEIF Maria Doraci de Lima, Inep/Censo Escolar nº 23210605, e EMEIF Professora Úrsula Francisca Lopes, Inep/Censo Escolar nº 23135077, escolas sediadas no município de Jaguaretama, na jurisdição da Crede 11/Jaguaribe, renova o reconhecimento dos cursos/etapas e modalidades do ensino fundamental anteriormente concedidos, conforme relação constante no corpo deste parecer, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2026, homologa o Regimento Escolar e dá outras providências.

RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira

PROCESSO Nº 10816790/2023

PARECER Nº 593/2024

APROVADO EM: 18/9/2024

I – RELATÓRIO

Tramita neste Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE) o processo nº 10816790/2023, da EMEF Cláudio Oliveira, Inep/Censo Escolar nº 23134143, Instituição sediada no município de Jaguaretama, solicitando o recredenciamento da instituição e de suas nucleadas EMEIF Maria Doraci de Lima, Inep/Censo Escolar nº 23210605, e EMEIF Professora Úrsula Francisca Lopes, Inep/Censo Escolar nº 23135077, escolas sediadas no município de Jaguaretama, e a homologação do Regimento Escolar, concedidos anteriormente pelo Parecer CEE nº 0246/2019, com validade até 31/12/2023.

A instituição mencionada é integrante da rede municipal de ensino de Jaguaretama e pertencem à jurisdição deste Conselho.

Dos critérios de avaliação

Para cumprir a determinação legal que trata da avaliação dos processos de autorização da educação infantil, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental, esta Câmara da Educação Básica (CEB) decidiu que os resultados publicados da última avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), que produz o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), representem o marco referencial para o recredenciamento das instituições escolares e a renovação do reconhecimento do curso com a temporalidade definida no voto dos relatores.

O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar (fluxo escolar) obtidos no Censo Escolar e das médias de desempenho dos alunos no Saeb.

FOR: SF
REV: JAA

Sever *Ass*

1/6

Cont./Parecer nº 593/2024

O fluxo escolar se refere à progressão dos alunos ao longo dos anos escolares, até o fim do ensino médio, e considera aspectos como aprendizagem, promoção, retenção e evasão escolar.

As médias de desempenho são analisadas a partir das escalas de proficiência, que devem ser consideradas como métricas que permitem aferir as habilidades e os conhecimentos dominados pelos alunos, ou seja, demonstram os conhecimentos que os alunos adquiriram, o que eles sabem ou são capazes de fazer.

O Ideb, então, insere ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala, o fluxo escolar que permite traçar metas de qualidade da educação para os sistemas. O índice varia numa escala de zero a dez e tem influenciado a adoção de políticas públicas em prol da qualidade da educação.

No contexto específico do Estado do Ceará, em 2021, para a rede pública, observa-se que as médias de notas do Saeb resultaram em um Ideb médio de 6,1, enquanto a meta projetada era de 5,1. Nos anos finais do ensino fundamental, o Ideb médio foi de 5,3, enquanto a meta projetada era de 4,8.

Para a rede pública do município de Jaguarétama, em 2021, observa-se que as médias de notas do Saeb para os anos iniciais do ensino fundamental foram de 205,95 em Língua Portuguesa e em Matemática 15,13, resultando num Ideb de 5,8, enquanto a meta projetada era de 4,8. Nos anos finais do ensino fundamental, foram de 262,24 em Língua Portuguesa e em Matemática 266,05, resultando num Ideb de 5,5 enquanto a meta projetada era de 4,9.

Da Escola avaliada

O processo oriundo da EMEF Cláudio Oliveira, da rede municipal de ensino do município de Jaguarétama, está, de forma sintética, assim caracterizado:

PROCESSO	CENSO	NOME DA ESCOLA	META		IDEB		EMENTA
			AI	AF	AI	AF	
10816790/2023	23134143	EMEF CLAÚDIO OLIVEIRA	4,9	4,9	5,8	4,7	RECRENCIAMENTO, RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO Do ENSINO FUNDAMENTAL

Diretor: Francisco Evanier Lima Almeida – Com especialização em Gestão Escolar

Secretária: Maria da Conceição Barreto Lemos - Curso de Formação em Secretaria Escolar.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 593/2024

Conclusão: a análise dos resultados apresentados para a Escola revela um quadro misto, com pontos fortes nos anos iniciais e desafios a serem superados nos anos finais. No final deste Parecer, serão discutidos os três principais indicadores: Ideb, proficiência em Língua Portuguesa e Matemática e distorção idade-série, com recomendações pedagógicas para melhorar o desempenho em ambos os ciclos.

O corpo docente dessa Instituição é constituído por professores habilitados na forma da lei e por professores com autorização temporária nos termos da Resolução nº 492/2021, deste Conselho.

O último Relatório de acompanhamento de metas do Plano Nacional de Educação (PNE), emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), demonstra que a proporção de docentes do ensino da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam no Brasil e no Ceará é de, respectivamente, 63,3% e 68,5%. Nos anos iniciais do ensino fundamental, é de 74,9% e 72,4% e nos anos finais, de 60,4% e 51,3%.

A ausência de professores não habilitados resulta em prejuízos para o processo de ensino-aprendizagem, gerando baixa qualidade do ensino, desmotivação dos alunos e desempenho acadêmico insatisfatório.

É preciso, portanto, definir uma agenda propositiva de políticas e ações articuladas, envolvendo os entes federativos, visando aumentar a atratividade da profissão docente no país. Trata-se de uma tarefa urgente e necessária para a oferta de uma educação com qualidade e equidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho tem o amparo da Lei Estadual nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, e do Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

O Art. 4º da Lei nº 17.838/2021 assinala:

Art. 4º Cabe ao CEE regularizar, normatizar, assessorar, deliberar acerca de assuntos educacionais e avaliar as condições de oferta do ensino nas instituições escolares de Educação Básica e de Ensino Superior, e suas modalidades, pertencentes à sua jurisdição, e daquelas municipais que compõem com o Sistema Estadual um único sistema.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo refere-se à organização da gestão escolar e didático-pedagógica, ao perfil do corpo docente e técnico-administrativo, ao aperfeiçoamento e à valorização dos profissionais da educação, à infraestrutura física, equipamentos (bibliotecas, laboratórios, exemplificativamente), ao fluxo escolar e ao desempenho da aprendizagem dos alunos. (CEARÁ, 2021)

Cont./Parecer nº 593/2024

O Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014 determina:

Art. 24. Os resultados das avaliações institucionais das escolas, quando houver, e os resultados das avaliações de desempenho acadêmico deverão ser considerados nos processos de credenciamento das unidades escolares e da renovação do reconhecimento de seus cursos. (CEARÁ, 2014)

III – VOTO DA RELATORA

A consolidação deste Parecer tem por base os resultados das avaliações desenvolvidas pelo Inep, por meio do Saeb. Assim, sou de parecer que seja autorizado o credenciamento da EMEF Cláudio Oliveira e suas nucleadas, reconhecido e renovado o reconhecimento dos cursos/etapas e modalidades do ensino, até 31 de dezembro de 2026, considerando que a meta projetada para a Escola, não foi atingida nas duas etapas do ensino fundamental.

Recomendo a essa Instituição:

1. Anos Iniciais: Ideb 5,8 (Meta Projeta: 4,9) - Nos anos iniciais, a Escola superou a meta projetada para o Ideb, alcançando 5,8, enquanto a meta era 4,9. Este resultado é bastante positivo e reflete um bom desempenho na gestão pedagógica e no rendimento dos alunos. No entanto, as proficiências em Língua Portuguesa (207,21) e Matemática (207,28) indicam que, embora o índice geral de aprovação e fluxo escolar seja alto, há fragilidades nas habilidades fundamentais que precisam ser trabalhadas.

- **Proficiência em Língua Portuguesa (207,21):** Os alunos demonstram dificuldades em habilidades básicas de leitura e interpretação de textos simples. O resultado sugere que muitos alunos ainda não possuem a compreensão necessária de ideias principais e secundárias, o que pode impactar o desenvolvimento das competências de leitura crítica e escrita.

- **Proficiência em Matemática (207,28):** Este resultado indica que os alunos ainda encontram dificuldades em operações aritméticas básicas e resolução de problemas simples envolvendo as quatro operações. A falta de domínio em noções como frações e interpretação de gráficos e tabelas também pode ser um reflexo deste desempenho.

- **Distorção idade-série (3,2%):** Nos anos iniciais, a distorção idade-série é relativamente baixa (3,2%), concentrando-se nos 4º (3,6%) e 5º anos (10%). Embora não seja uma situação alarmante nos primeiros anos, é importante que essa Escola se concentre em intervenções pedagógicas nesses dois últimos anos do ciclo, especialmente no 5º ano, para evitar que essa distorção aumente ao longo do percurso escolar.

2. Anos Finais: Ideb 4,7 (Meta Projeta: 4,9) - Nos anos finais, a Escola não atingiu a meta projetada, com o Ideb ficando em 4,7, abaixo da meta de 4,9. Este

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 593/2024

resultado aponta para desafios na continuidade do trabalho pedagógico, com necessidade de intervenções mais eficazes. A proficiência em Língua Portuguesa (244,56) e Matemática (241,5) reforça essa análise, mostrando que as habilidades dos alunos nessas disciplinas ainda não atingiram o nível esperado.

- **Proficiência em Língua Portuguesa (244,56):** Este resultado sugere que os alunos enfrentam dificuldades em habilidades mais complexas de interpretação e compreensão textual. Eles podem não conseguir realizar leituras inferenciais ou críticas, e a análise de textos mais longos ou com linguagem mais elaborada é uma área a ser fortalecida.

- **Proficiência em Matemática (241,5):** O desempenho em Matemática indica dificuldades com conceitos intermediários e avançados, como álgebra, frações, porcentagens e geometria. A resolução de problemas contextualizados e a aplicação de conceitos matemáticos no cotidiano também podem estar sendo um desafio.

- **Distorção idade-série (11,8%):** A distorção idade-série nos anos finais é preocupante, especialmente nos 8º (18,2%) e 9º anos (16%). Isso significa que uma parte considerável dos alunos está defasada em dois anos ou mais em relação à série adequada para sua idade. É essencial que a Escola implemente estratégias para corrigir essa distorção o quanto antes, a fim de evitar impactos negativos no fluxo escolar e no desempenho acadêmico geral.

3. Taxa de Aprovação: 100% - Embora a taxa de aprovação seja de 100% tanto nos anos iniciais quanto nos finais, é importante verificar se essa aprovação está sendo acompanhada por uma progressão real de aprendizado. Os resultados de proficiência mostram que há alunos que estão sendo promovidos, mas, que, ainda, apresentam lacunas significativas em habilidades básicas e intermediárias, o que demanda intervenções pedagógicas focadas na qualidade do aprendizado.

4. Recomendações pedagógicas:

Anos iniciais: Intervenções específicas em Língua Portuguesa e Matemática: Apesar do bom resultado no Ideb, é crucial que a Escola desenvolva um plano de reforço pedagógico, focado no desenvolvimento das habilidades fundamentais em leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático. Isso pode incluir:

- **Projetos de leitura** que incentivem a prática diária, como rodas de leitura, contação de histórias e atividades que relacionem a leitura ao cotidiano dos alunos;

- **Atividades lúdicas em Matemática**, como jogos de tabuleiro e desafios matemáticos, que estimulem o raciocínio e consolidem as operações básicas;

- **Redução da distorção idade-série no 5º ano:** Implementar programas de aceleração de aprendizagem e reforço escolares focadas no 4º e 5º anos, com



Cont./Parecer nº 593/2024

turmas específicas ou aulas de contraturno, para reduzir a defasagem e garantir que os alunos concluam o ciclo com o domínio das competências básicas.

Anos finais:

- **Melhoria das estratégias de ensino** para superar a meta do Ideb: A Escola precisa rever suas práticas pedagógicas, focando no desenvolvimento de habilidades mais avançadas de leitura e resolução de problemas. Sugere-se:

- **Uso de metodologias ativas**, como a sala de aula invertida ou o ensino por projetos, que promovem maior engajamento dos alunos e incentivam a autonomia no aprendizado.

- **Projetos interdisciplinares** que unam Língua Portuguesa e Matemática a outras áreas do conhecimento, reforçando a aplicabilidade dessas disciplinas no cotidiano dos alunos.

- **Redução da distorção nos 8º e 9º anos:** Urge a necessidade de programas de recuperação intensiva para os alunos do 8º e 9º anos, com foco em avaliações diagnósticas para identificar as principais lacunas de aprendizado e desenvolver planos de ensino personalizados.

Monitoramento contínuo: Avaliações periódicas de proficiência: Implementar um sistema de avaliação interna frequente para monitorar o progresso dos alunos ao longo do ano letivo, ajustando o planejamento pedagógico conforme os resultados.

Essas recomendações visam garantir a continuidade do bom desempenho nos anos iniciais e elevar o padrão educacional nos anos finais, com foco no desenvolvimento pleno das competências em Língua Portuguesa e Matemática, redução da distorção idade-série e atingimento das metas projetadas no Ideb.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2024.


LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE